



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 922, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

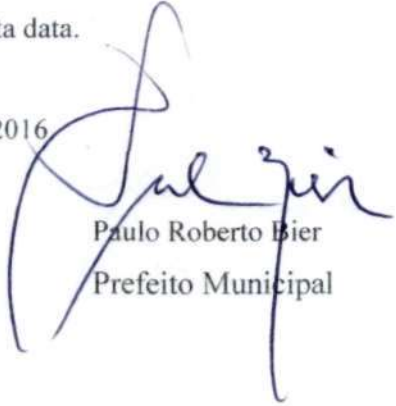
DECRETA:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no artigo 40, §7.º, inciso I, da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e o artigo n.º 40, inciso I, da Lei Municipal 4.760, de 7 de outubro de 2005 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências e alterações posteriores), concede **Pensão a Jani Martim Ramos de Oliveira**, esposo e dependente de **Leia Delfim Braff de Oliveira**, matrícula 19.941, Professora, aposentada, falecida em 27 de novembro de 2016, devendo perceber o valor de R\$ 1.540,30 (hum mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

Art. 2.º A pensão é composta pelas vantagens constantes no decreto n.º 7.735, de 3 de março de 1998, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, sendo o valor do Padrão de Referência de R\$ 163.22.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2016


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração

Publicação:

Período: 30 dias a contar de 12 de dezembro de 2016.

Local: Mural da Prefeitura Municipal.